

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 798 | Página 1

Quarta-feira, 16 de setembro de 2020

Departamento de Comunicação

### PODER EXECUTIVO DE MORRO AGUDO

#### Atos Oficiais

#### Leis



### PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

#### **=LEI Nº 3.293, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020=**

***Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal (Prefeito Vinícius Cruz de Castro)***

***“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Especial e dá outras providências”.***

**VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO**, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.724.624,44 (um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)**

10.122.0016.2.053 – Apoio à Manutenção de Unidades de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 32.343,61

RECURSO: 1005 - CONVÊNIO VINCULADO SAÚDE - UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 05 – Transf. e convênios Federais – Vinculados

CÓDIGO APLICAÇÃO: 300 – Saúde

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)**

10.301.0016.2.055 – Piso de Atenção Básica

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 359.209,48

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 570.947,52

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 516.605,83

RECURSO: 1005 - CONVÊNIO VINCULADO SAÚDE - UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 05 – Transf. e convênios Federais – Vinculados

CÓDIGO APLICAÇÃO: 300 – Saúde

**07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)**

10.302.0016.2.056 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..R\$ 245.518,00

RECURSO: 1005 - CONVÊNIO VINCULADO SAÚDE - UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 05 – Transf. e convênios Federais – Vinculados

CÓDIGO APLICAÇÃO: 300 – Saúde

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:.....R\$ 1.724.624,44**

**Parágrafo Único.** O valor do crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos de anulações de dotações do exercício vigente ou excesso de arrecadação ou superávit dos exercícios anteriores, em conformidade ao que preceitua o Art. 43º da Lei 4.320/64, ficando desde já autorizadas as suplementações necessárias.

**ARTIGO 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 453.477,40 (quatrocentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e sete

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro – 14.640-000 – Morro Agudo – SP

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 798 | Página 2

Quarta-feira, 16 de setembro de 2020

Departamento de Comunicação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Estado de São Paulo

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 - Centro

14.640-000 - Morro Agudo - SP

reais e quarenta centavos), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

### 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.302.0016.2.056 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$ 1.000,00

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 35.825,05

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R\$ 11.368,60

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 125.283,75

RECURSO: 1005 - CONVÊNIO VINCULADO SAÚDE - UNIÃO

FONTE DE RECURSO: 05 – Transf. e convênios Federais – Vinculados

CÓDIGO APLICAÇÃO: 300 – Saúde

### 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (F.M.S.)

10.302.0016.2.056 – Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 280.000,00

RECURSO: 1012 - CONVÊNIO VINCULADO SAÚDE - ESTADO

FONTE DE RECURSO: 02 – Transf. e convênios Estaduais – Vinculados

CÓDIGO APLICAÇÃO: 300 – Saúde

**TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:.....R\$ 453.477,40**

**Parágrafo Único.** O valor do crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos de anulações de dotações do exercício vigente ou excesso de arrecadação ou superávit dos exercícios anteriores, em conformidade ao que preceitua o Art. 43º da Lei 4.320/64, ficando desde já autorizadas as suplementações necessárias.

**ARTIGO 3º** Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

**ARTIGO 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP, 16 DE SETEMBRO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal –

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

Fone (16) 3851-1400

Fax (16) 3851-1166

prefeito@morroagudo.sp.gov.br

Praça Martinico Prado nº 1.626 – Centro - 14.640-000 - Morro Agudo - SP

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 798 | Página 3

Quarta-feira, 16 de setembro de 2020

Departamento de Comunicação

### Decretos

#### DECRETO Nº 5.389, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

*“Dispõe sobre flexibilização e manutenção de medidas para enfrentamento da pandemia causada pelo novo Coronavírus (Sars-CoV-2) e dá outras providências”.*

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO no âmbito da Administração pública, a necessidade de adoção de medidas temporárias para prevenção no contágio pela COVID-19,

CONSIDERANDO a atualização do Plano São Paulo, ocorrida em 11 de setembro de 2020, onde a regional de saúde do município de Morro Agudo avança para fase Amarela;

#### DECRETA:

Artigo 1º O artigo 1º do Decreto 5.318 de 20 de março de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º A locação de mesas e cadeiras fica limitada à quantidade de 10 jogos de mesas com 4 cadeiras cada jogo, por evento particular realizado.” (NR).

Artigo 2º Fica permitido o aluguel de locais, tais como chácaras, para realização de festas e confraternizações familiares, como aniversários e outros.

Artigo 3º Durante a realização de eventos de recreação particulares, como confraternizações familiares, de aniversários e outros, realizados em locais próprios ou alugados, recomenda-se:

I – que seja mantido o distanciamento físico;

II – a utilização de materiais descartáveis, tais como copos e pratos;

III – que seja disponibilizado álcool 70%, ou outro sanitizante recomendado pelas autoridades sanitárias, para uso dos participantes;

IV – que seja disponibilizado sabonete ou detergente líquido e toalhas descartáveis nos sanitários;

V – que seja mantido o uso de máscara facial de barreira que cubra boca e nariz, nos termos do artigo 3º do Decreto 5.284 de 21 de abril de 2020;

VI – que seja realizado em espaços abertos ou arejados, priorizando a ventilação natural;

VII – que sejam higienizadas as superfícies de contato, tais como mesas, balcões, cadeiras e demais utensílios com desinfetante tipo álcool 70% e papel descartável. A desinfecção também pode ser realizada com uma solução de água sanitária na proporção recomendada pelas autoridades sanitárias;

VIII – a disponibilização de tapete sanitizante para desinfecção de calçados, nos locais de entrada.

Artigo 4º Enquanto o município não atingir o mínimo de 28 dias consecutivos na fase amarela, é vedada a realização de eventos, convenções e atividades culturais, conforme plano SP, que autoriza, somente após o transcurso do lapso temporal citado neste artigo, com as seguintes restrições:

I – Ocupação máxima limitada a 40% da capacidade do local.

II – As Obrigação de controle de acesso, hora marcada e assentos marcados.

III – Venda de ingressos de eventos culturais em bilheterias físicas, desde que respeitados protocolos sanitários e de distanciamento.

IV – Assentos e filas respeitando distanciamento mínimo.

V – Proibição de atividades com público em pé.

VI – Adoção dos protocolos geral e setorial específico.

Artigo 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica.

Artigo 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,  
16 DE SETEMBRO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em data supra.

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 798 | Página 4

Quarta-feira, 16 de setembro de 2020

Departamento de Comunicação

### Portarias

#### PORTARIA Nº 9.370, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

*“Dispõe sobre a concessão e prorrogação de licença aos servidores que especifica.”*

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO, Prefeito Municipal de Morro Agudo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para trato de interesses particulares ao servidor FÁBIO HENRIQUE PUGIM, portador do RG nº 30.559.220-8 SSP/SP, efetivo do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO (Setor de Contabilidade), pelo período de 02 (dois) anos a partir de 14/09/2020, sem vencimentos, conforme preceitua o artigo 86, da Lei nº 424, de 24 de abril de 1969 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e requerimento protocolizado no Setor de Recursos Humanos sob o nº SRH 2408/2020.

Art. 2º Nos termos do §9º do art. 28 da Lei nº 2.250/02 e atendendo ao pedido protocolizado sob o nº SRH 2398/2020, prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, de 05/10/2020 a 03/12/2020, a licença gestante concedida nos termos da Portaria nº 9.345/2020, artigo 2º, à servidora LILIAN DE OLIVEIRA PEREIRA SANTOS, ocupante do cargo de ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, de provimento em comissão, lotado na Secretaria Municipal de Governo (Portaria 9275/2020).

ART. 3º. Esta Portaria entra em vigor com efeitos a partir de 14 de setembro de 2020.

PUBLIQUE, REGISTRE e CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, SP,  
14 DE SETEMBRO DE 2020.

VINÍCIUS CRUZ DE CASTRO

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento em data supra.

### Comunicados

#### LAUDA PARA PUBLICAÇÃO EM JORNAL DO MUNICÍPIO OU DE GRANDE CIRCULAÇÃO

A Diretora da Divisão de Vigilância Sanitária do Município de Morro Agudo, considerando os artigos 2º e 25 da Portaria 344/1998 do Ministério da Saúde, comunica:

1. Que o estabelecimento abaixo relacionado foi cadastrado e autorizado adquirir e dispensar o medicamento a base da substância Isotretinoína.

2. Fica determinado o estabelecimento a cumprir o artigo 7º da Portaria CVS nº 2/2005. O não cumprimento acarretará o cancelamento do cadastro.

Nome da Empresa: Santos e Saraiva Drogaria LTDA

Avenida Lourenço Bueno de Camargo Filho, nº 04

Morro Agudo – SP

CNPJ: 14.288019/0001-90

### Outros Atos

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**Despacho da responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, de 15-09-2020.**

**Expedindo, com base no artigo 7º do Decreto nº 5.323/20, os seguintes acúmulos de cargo:**

Ato Decisório nº 08/2020: Gislaíne de Souza Schiaveto, RG nº 22.561.384-0, Professor de Educação Básica I (Efetiva), acumula com o Cargo de Professor de Educação Básica I (efetiva), ambos na Rede Municipal de Ensino, nomeada como Coordenadora Pedagógica na EMEF Prof. Maria Aparecida de Souza Barbeti, conforme disposto no §3º do artigo 64 da Lei Complementar nº 002/2002. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 09/2020: Marta Aparecida Jacinto, RG nº 17.981.763-2, Professor de Educação Básica I (Efetiva), nomeada como Diretor de Escola na EMEF Prof. Regina Célia Ferrari Guarnieri, acumula com o Cargo de Professor de Educação Básica II (efetiva), na

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 798 | Página 5

Quarta-feira, 16 de setembro de 2020

Departamento de Comunicação

EE Oswaldo Ribeiro Junqueira, na cidade de Orlândia/SP.  
Decisão: Acúmulo Legal.

### ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**Despacho do Diretor de Educação Infantil, de 10-09-2020.**

**Expedindo, com base no artigo 7º do Decreto nº 5.323/20, os seguintes acúmulos de cargo:**

#### EMEI Maria Aparecida D'Oliveira Rizzo

Ato Decisório nº 01/2020: Gislene Malheiro Lima, RG nº 18.981.872-7, Professor de Educação Infantil, efetivo, nesta Unidade Escolar, acumula com o cargo de Professor de Educação Básica I, efetivo, na EMEF Prof. Maria Aparecida de Souza Barbeti, ambos nesta Prefeitura Municipal. Decisão: Acúmulo Legal.

Ato Decisório nº 02/2020: Marina Mariella Chaim, RG nº 42.151.668-9-6, Professor de Educação Infantil, efetivo, nesta Unidade Escolar, acumula com o cargo de Professor de Educação Básica I, efetivo, na EMEB Prof. Iracema Miele, na Prefeitura Municipal de Orlândia/SP. Decisão: Acúmulo Legal.

### RESOLUÇÃO Nº 031/2020

*Altera a Resolução nº 030/2020, de 06-05-2020, que dispõe sobre a elaboração do calendário escolar devido à suspensão das atividades escolares presenciais como medida de prevenção do contágio pelo Coronavírus (Covid-19).*

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Morro Agudo, Estado de São Paulo,

#### RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o inciso VI, do artigo 2º, da Resolução nº 030/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação: "VI - recesso escolar: de 13 a 30 de abril; de 13 a 16 de outubro; e no mês de dezembro, após o encerramento do ano letivo".

Artigo 2º - Em razão do recesso escolar no período de 13 a 16-10-2020, será providenciada a alteração no calendário escolar.

§1º - O período de recesso deverá ser inserido na

Plataforma Secretaria Escolar Digital - SED.

§2º - Deverá ser garantido as 400 h para educação de jovens e adultos e as 800 h para as demais etapas de ensino.

Artigo 3º - Farão jus ao período de recesso escolar, de 13 a 16-10-2020, todos os Professores e demais servidores em exercício nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

§1º - Durante o recesso escolar, o Diretor de Escola deverá manter, no mínimo, um servidor em escala de revezamento.

§2º - Os servidores colocados em recesso poderão ser convocados pelo Superior Imediato, caso haja necessidade.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Morro Agudo, 11 de setembro de 2020.

Giovana Alves Jordão

Responsável pelo expediente da

Secretaria Municipal da Educação e Cultura

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

#### Aviso de Licitação - Retificação

**Pregão Presencial nº 062/2020**

**Processo administrativo nº 210/2020**

Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço unitário. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, produtos de higiene pessoal e descartáveis diversos, destinados à diversas Secretarias. Entrega dos envelopes de proposta/habilitação: até as 09h00min do dia 01 de outubro de 2020. Credenciamento e início da sessão: as 09h10min do dia 01 de outubro de 2020. Aquisição do edital: Poderão adquirir na íntegra, por mídia no Setor de Compras e Licitações localizado na Praça Martinico Prado, nº 1.626 ou através do sítio eletrônico: [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br). Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 16/09/2020. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 798 | Página 6

Quarta-feira, 16 de setembro de 2020

Departamento de Comunicação

### Aviso de Licitação

#### Aviso de Licitação

#### Pregão Presencial nº 069/2020

#### Processo administrativo nº 222/2020

Modalidade: Pregão Presencial. Tipo: Menor preço unitário. Objeto: Registro de preços para eventual e futura compra de gêneros alimentícios (temperos e condimentos) para o Setor de Merenda Escolar. Entrega dos envelopes de proposta/habilitação: até as 09h00min do dia 30 de setembro de 2020. Credenciamento e início da sessão: as 09h10min do dia 30 de setembro de 2020. Aquisição do edital: Poderão adquirir na íntegra, por mídia no Setor de Compras e Licitações localizado na Praça Martinico Prado, nº 1.626 ou através do sítio eletrônico: [www.morroagudo.sp.gov.br](http://www.morroagudo.sp.gov.br). Informações através do telefone (16) 3851-1400. Morro Agudo/SP, 16/09/2020. Vinícius Cruz de Castro, Prefeito Municipal.

### PODER LEGISLATIVO DE MORRO AGUDO

#### Editais

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nos termos da Resolução nº 1/2020 ficam convocados os senhores Vereadores para comparecerem à SESSÃO ORDINÁRIA da Câmara Municipal de Morro Agudo, a ser realizada na seguinte data e horário:

DATA – 21 de setembro de 2020.

HORÁRIO: 20 horas.

LOCAL: Plenário da Câmara Municipal de Morro Agudo.

Foram protocolados para serem apreciados na referida sessão as seguintes matérias:

EXPEDIENTE:

PODER EXECUTIVO:

PROJETO DE LEI Nº 48/2020 – “Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 1.847.177,50, destinada à dotação que especifica e dá outras providências”. INICIATIVA: Executivo Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 49/2020 – “Dispõe sobre a

abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL e dá outras providências”. INICIATIVA: Executivo Municipal.

PROJETO DE LEI Nº 52/2020 – “Dispõe sobre os cemitérios municipais”. INICIATIVA: Executivo Municipal.

PODER LEGISLATIVO:

PROJETO DE LEI Nº 5/2020 - CMMA – “Dispõe sobre a reserva de cotas raciais para o ingresso de negros no serviço público municipal”. INICIATIVA: Wellington Floriano Rosa - Vereador.

ORDEM DO DIA:

SEGUNDA DISCUSSÃO:

PROJETO DE LEI Nº 42/2020 – “Dispõe sobre a ALTERAÇÃO DOS ANEXOS da Lei Municipal Nº 3.065, de 21/06/2017 (PLANO PLURIANUAL 2018/2021) que especifica e dá outras providências”. INICIATIVA: Executivo Municipal.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 3/2020 – “Altera a página nº 2 do Anexo II - Planej. Orçam. (Descrição dos Programas Governament., Metas e Custos) bem como altera as páginas nº 1, 2 e 8 do Anexo III - Planej. Orçam. (Unidades Executoras e Ações Volt. Desenv. Progr. Govern.) do Projeto de Lei nº 42/2020. INICIATIVA: José Roberto Picitelli dos Santos – Presidente.

PROJETO DE LEI Nº 43/2020 – “Dispõe sobre as DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para a elaboração da L.O.A. de 2021 e dá outras providências”. INICIATIVA: Executivo Municipal.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 4/2020 – “Altera a página nº 2 do Anexo V - Descrição dos Programas Governamentais/metast/custos bem como altera as páginas nº 66, 67 e 68 do Anexo VI - Unidades Executoras e Ações Voltadas ao desenvolvimento do programa governamental” do Projeto de Lei nº 43/2020. INICIATIVA: José Roberto Picitelli dos Santos – Presidente.

ÚNICA DISCUSSÃO:

PARECER Nº 5/2020 – “Manifesta favorável a aprovação das Contas da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, exercício de 2017 e em consequência MANTÉM O PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS”, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. INICIATIVA: Comissão de Finanças e Orçamento.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 3/2020 -

# DIÁRIO OFICIAL

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO



Praça Martinico Prado nº 1626

Centro

Morro Agudo - SP

CEP 14640-000

Tel. 3851-1400

LEI Nº 3.020/2016

PREFEITURA DE MORRO AGUDO

WWW.MORROAGUDO.SP.GOV.BR

Ano IV | Edição nº 798 | Página 7

Quarta-feira, 16 de setembro de 2020

Departamento de Comunicação

“Dispõe sobre a APROVAÇÃO das Contas do Município de Morro Agudo, relativas ao exercício de 2017 e em consequência MANTÉM o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e dá outras providências”.  
INICIATIVA: Comissão de Finanças e Orçamento.

Nos termos do Art. 27 da Lei Orgânica Municipal e da deliberação do Plenário da Câmara Municipal a sessão ora convocada será realizada sem a presença do público.

Câmara Municipal de Morro Agudo/SP, 16 de setembro de 2020.

JOSÉ ROBERTO PICITELLI DOS SANTOS

Presidente